



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2523 DE 28 DE JANEIRO DE 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE PREVENÇÃO AO DESPERDÍCIO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar "Campanha Educativa de Prevenção ao Desperdício de Água".

Art. 2º - A campanha objeto desta norma poderá ser realizada junto à Rede Municipal de Ensino, além de utilizar os veículos de mídia disponíveis para a cidade.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos desta norma fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante específico decreto, crédito adicional especial ou suplementar de até R\$50.000,00(cinquenta mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE JANEIRO DE 2015.



MAÉRCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 204/2014
Autor: Valdecir Groetaers Pegas

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673